



## **AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Dispensa de Licitação nº 17/2022

Fica a empresa:

**AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**

CNPJ 26.764.172/0001-25

Rua Aviador Max Fontoura, nº 952

Bairro Mauá

CEP 83413-530

Colombo - PR

Fone: (41) 99685-0153

AUTORIZADA a prestar os serviços e fornecimentos abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **17/2022**:

<b>DICRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Locação e instalação de 11 (onze) tendas na cor branca, em PVC laminado, impermeáveis, nas seguintes dimensões e quantidades: – 1 (uma) tenda 6x6 metros, modelo pirâmide, cobertura e fechamento laterais; – 10 (dez) tendas 3x3 metros, modelo pirâmide, cobertura e fechamento laterais.	<b>R\$ 5.150,00</b> (cinco mil, cento e cinquenta reais)

### **LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987 – Alto da Rua XV

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. As tendas deverão ser montadas no local especificado no dia 24/02/2022.
2. A desmontagem e retirada dos objetos deverá ocorrer no dia 02/03/2022, a partir das 13 horas.
3. O fornecimento de todos os materiais, ferramentas e dispositivos necessários à execução dos serviços, bem como a mão de obra a ser empregada, serão de responsabilidade da Contratada.
4. A fixação das tendas poderá ocorrer por meio de corda ou itens semelhantes que não danifiquem a estrutura do CRCPR, sendo vedado perfurar pisos, paredes e acessórios do edifício.
5. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários,



- fiscais e comerciais, assim como taxas, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado.
6. O objeto deste termo deverá ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subcontratado;
  7. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, desde que estejam de acordo com esta Autorização;
  8. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
  9. O faturamento dos serviços e produtos deverão ocorrer separadamente, sendo apresentada nota fiscal de produtos e serviços, conforme valores apresentados nesta Autorização;
  10. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
  11. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
  12. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
  13. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
  14. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
  15. É direito deste Órgão recusar, à custa do prestador, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Gerente Operacional

De acordo:

---

**AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: 26.764.172/0001-25

Elaborado por: Alisson  
Revisado por: Helena

2